



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 101021 73 1033
CEP 19100 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.685/89.- De 13 de dezembro de 1.989.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no setor de contabilidade e orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000 (Cento e quarenta e quatro mil cruzeiros no valor) destinados ao reforço das seguintes dotações de orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor (R\$)
	<u>FINANÇAS</u>	
0308022.14-3132	Outros Serv. e Encargos	13.000,00
	<u>EDUCAÇÃO</u>	
08421882.16-3120	Material de Consumo	1.000,00
	<u>MERENDA ESCOLAR</u>	
08424272.17-3120	Material de Consumo	2.000,00
08424272.17-3132	Outros Serv. e Encargos	40.000,00
	<u>TRANSPORTE DE ALUNOS</u>	
	<u>ENSINO DE 2º GRAU</u>	
08431972.21-3120	Material de Consumo	1.000,00
08431972.21-3132	Outros Serv. e Encargos	2.500,00
	<u>SAÚDE E SANEAMENTO</u>	
13754862.32-3120	Material de Consumo	8.000,00
13754862.32-3132	Outros Serv. e Encargos	10.000,00
13754862.36-4110	Obras e Instalações	12.000,00
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
10603252.40-3120	Material de Consumo	2.000,00
	<u>PARQUES E JARDINS</u>	
10603271.42-3120	Material de Consumo	2.500,00
	<u>SERV. ESTR. RCD. MUNICIPAL</u>	
16885342.49-3120	Material de Consumo	50.000,00
	T O T A L :	144.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRACA DA BANDEIRA -- IL. DOO (1900) 75-1503
CEP 11000 -- ESTADO DE SAO PAULO

F. 02.-

Art. 2º - As resoluções administrativas com a exoneração desta lei
contratada por parte de pessoas físicas, a ser dada de acordo com a
procedência e se verificar no presente exercício, na forma da
art. 47 § 1º inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320/64 de
17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Alvares Machado, em 17 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

Paulo José Villalva Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data
supra.-

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo